



## REGULAMENTO/PLANO DE OPERAÇÃO DA PROMOÇÃO

### TURMA PIONEIRA

#### CERTIFICADO DE AUTORIZAÇÃO SPA/ME Nº 04.051870/2026

##### 1 - EMPRESAS PROMOTORAS:

###### 1.1 - Empresa Mandatária:

Razão Social: CP IURIS ENSINO SUPERIOR, PREPARATORIOS E EDITORA LTDA  
Endereço: SEPN 504 BLOCO C Número: SN Complemento: LOJA 18/22/26 E 30 SUBSOLO  
Bairro: ASA NORTE Município: BRASILIA UF: DF CEP:70730-523  
CNPJ/MF nº: 20.438.572/0001-64

##### 2 - MODALIDADE DA PROMOÇÃO:

Assemelhada a Sorteio

##### 3 - ÁREA DE ABRANGÊNCIA:

Todo o território nacional.

##### 4 - PERÍODO DA PROMOÇÃO:

24/08/2026 a 28/09/2026

##### 5 - PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO:

24/08/2026 a 23/09/2026

6 - CRITÉRIO DE PARTICIPAÇÃO: Poderão participar da presente promoção as pessoas físicas maiores de 18 (dezoito) anos, residentes e domiciliadas no território nacional, titulares da Assinatura Vitalícia CP Iuris – Turma Pioneira, produto educacional comercializado pela Promotora pelo valor de R\$ 9.000,00 (nove mil reais), cujo pagamento poderá ter sido realizado à vista ou em até 12 (doze) parcelas.

A presente promoção é realizada em comemoração aos 03 (três) anos da Assinatura Vitalícia CP Iuris – Turma Pioneira, sendo destinada exclusivamente aos participantes que atendam aos critérios estabelecidos neste Regulamento.

Para participar da promoção, o participante deverá, durante o período de participação compreendido entre 24/08/2026 e 23/09/2026, atender cumulativamente aos seguintes requisitos:

- \* ser pessoa física maior de 18 (dezoito) anos;
- \* ser residente e domiciliado no território nacional;
- \* ser titular da Assinatura Vitalícia CP Iuris – Turma Pioneira;
- \* possuir cadastro ativo junto à Promotora;
- \* confirmar sua participação na promoção, durante o período de participação, por meio da área do aluno ou de outro canal eletrônico disponibilizado pela Promotora; e
- \* aceitar integralmente as condições previstas neste Regulamento.

A participação na presente promoção é gratuita e não implica qualquer desembolso adicional, aquisição de novo produto ou pagamento específico para participação no sorteio.

Os requisitos de participação serão aplicados de forma objetiva, uniforme e indistinta a todos os integrantes do público elegível, não havendo classificação, pontuação, avaliação de desempenho, mérito ou comparação entre os participantes para fins de habilitação à promoção.

Após o encerramento do período de participação, em 23/09/2026 às 23h59, e após a validação do cumprimento dos critérios de elegibilidade, cada participante habilitado fará jus ao recebimento de 01 (um) número da sorte, que será atribuído de forma aleatória pela Promotora.

A atribuição dos números da sorte ocorrerá no dia 24/09/2026. Na mesma data, 24/09/2026, o número da sorte será entregue e disponibilizado individualmente a cada participante habilitado na área do aluno da plataforma CP Iuris, no endereço eletrônico <https://plataforma.cpiuris.app/login>, mediante acesso ao cadastro pessoal do participante.

A partir de 24/09/2026, o participante poderá consultar seu respectivo número da sorte na área do aluno da plataforma CP Iuris, permanecendo a informação disponível para consulta antes da extração da Loteria Federal utilizada para a apuração da promoção, que ocorrerá em 26/09/2026.

A Promotora manterá arquivados os registros que comprovem o atendimento aos critérios de elegibilidade, a confirmação da participação, a atribuição aleatória e a disponibilização dos números da sorte aos participantes, podendo apresentá-los à Secretaria de Prêmios e Apostas do Ministério da Fazenda sempre que solicitado.

A relação dos participantes elegíveis e seus respectivos números da sorte poderá ser disponibilizada mediante solicitação, observadas as disposições da Lei nº 13.709/2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.

##### 7 - QUANTIDADE DE SÉRIES:

1

8 - QUANTIDADE DE ELEMENTOS SORTEÁVEIS POR SÉRIE:  
100.000

9 - APURAÇÃO E DESCRIÇÃO DE PRÊMIOS:

DATA: 28/09/2026 10:00  
PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO DA APURAÇÃO: 24/08/2026 00:00 a 23/09/2026 23:59  
DATA DO SORTEIO DA LOTERIA FEDERAL: 26/09/2026  
ENDEREÇO DA APURAÇÃO: SEPN Q 504, Bloco C, NÚMERO: 26 COMPLEMENTO: Edifício Mariana, Lojas 26/30, Subsolo BAIRRO: Asa Norte  
MUNICÍPIO: Brasília UF: DF CEP: 70730-523  
LOCAL DA APURAÇÃO: Sala de reuniões da sede da promotora

PRÊMIOS

| Quantidade | Descrição                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | Valor R\$ | Valor Total R\$ | Série Inicial | Série Final | Ordem |
|------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|-----------------|---------------|-------------|-------|
| 1          | Cartão pré-pago nominal, emitido por instituição autorizada pelo Banco Central do Brasil, sem possibilidade de saque, transferência ou conversão em dinheiro, destinado exclusivamente à aquisição de bens e serviços. O cartão pré-pago será emitido por instituição regularmente autorizada a operar no território nacional. O prêmio será concedido integralmente a um único ganhador, sendo pessoal e intransferível. O prêmio não poderá ser convertido em dinheiro. | 50.000,00 | 50.000,00       | 0             | 0           | 1     |

10 - PREMIAÇÃO TOTAL:

| Quantidade Total de Prêmios | Valor total da Promoção R\$ |
|-----------------------------|-----------------------------|
| 1                           | 50.000,00                   |

11 - FORMA DE APURAÇÃO:

**Regra de Formação dos Elementos Sorteáveis**  
**ELEMENTO SORTEÁVEL:** Serão gerados 100000 Elementos sorteáveis de 0 a 99.999 por série;  
**NÚMERO DA SORTE:** Será formado por 6 números, sendo que o primeiro número corresponde à série e os 5 últimos números ao ELEMENTO SORTEÁVEL, conforme exemplo abaixo:  
Exemplo: 1/12.345 = 1(série); 12.345(elemento sorteável).  
**Data do Sorteio da Loteria Federal:** Caso a Extração da Loteria Federal não venha a ocorrer na data prevista, por qualquer motivo, será considerada para efeitos de apuração do resultado desta Promoção, a data da Extração da Loteria Federal subsequente.

**Regra de Apuração da série:**  
A definição da série participante se dará a partir da dezena simples do primeiro prêmio da Extração da Loteria Federal;  
NOTA: Caso o número de série encontrado (parágrafos anteriores) seja superior à maior série da apuração, deverá ser subtraída a quantidade de séries da apuração, do número de série encontrado, tantas vezes quantas forem necessárias, até que o número obtido esteja dentro do intervalo de séries da apuração. Caso o número de série encontrado seja inferior à menor série da apuração, deverá ser adicionada a quantidade de séries da apuração, do número de série encontrado, tantas vezes quantas forem necessárias, até que o número obtido esteja dentro do intervalo de séries da apuração.

**Regra de Apuração do elemento sorteável:**  
A definição do elemento sorteável se dará a partir dos prêmios da Extração da Loteria Federal, lidos de cima para baixo, por meio da combinação das unidades simples do primeiro ao quinto prêmio;

**Número da sorte contemplado:**  
Série apurada seguida do elemento sorteável apurado.

**Regra de Apuração dos contemplados:** (por Apuração)  
Para determinação do primeiro participante contemplado, este deve possuir o “Número da sorte” que coincide exatamente com o “Número da Sorte contemplado” e atender aos critérios de participação. Os demais contemplados serão determinados pelos “Elementos sorteáveis” imediatamente posteriores. Um “Número da Sorte” não pode ser contemplado mais de uma vez na mesma apuração;

**Aproximação:**  
No caso de não ter sido distribuído o “Número da sorte” apurado ou não atenda aos critérios de participação, a determinação do primeiro participante contemplado será o “Elemento sorteável” imediatamente superior, dentro da mesma série, ou, na falta deste, o imediatamente inferior, repetindo-se tal procedimento até que se encontre um “Elemento sorteável” distribuído mais próximo ao apurado com base no resultado da loteria federal. No caso de se alcançar o número sequencial inicial ou final, buscar-se-á apenas os imediatamente superiores e inferiores, respectivamente.

Os demais contemplados serão determinados pelos “Elementos sorteáveis” imediatamente posteriores. Um “Número da Sorte” não pode ser contemplado mais de uma vez na mesma apuração.

Caso não tenha sido distribuído nenhum “Elemento sorteável” na série apurada, deve-se repetir o procedimento descrito no parágrafo anterior para todas as séries que compõem a apuração, alternadamente para a série imediatamente superior, ou, na falta desta, para a imediatamente inferior. No caso de se alcançar a série inicial ou final, buscar-se-á apenas as imediatamente superiores e inferiores, respectivamente.

**Distribuição dos números da sorte:**  
A geração e distribuição dos números da sorte devem ser feitas de forma aleatória.

12 - CRITÉRIOS DE DESCLASSIFICAÇÃO:  
Serão desclassificados os participantes que:

- apresentarem dados incorretos ou inconsistentes

- não atenderem aos critérios de elegibilidade
- utilizarem meios fraudulentos

Não poderão participar sócios e funcionários da promotora.

### 13 - FORMA DE DIVULGAÇÃO DO RESULTADO:

O resultado da promoção será divulgado por meio de transmissão ao vivo nos canais oficiais da Promotora, com base na apuração realizada a partir da extração da Loteria Federal do Brasil, observadas as regras previstas neste Regulamento e na legislação aplicável.

O contemplado será comunicado sobre sua premiação em até 05 (cinco) dias úteis, contados da data da apuração, por meio dos dados de contato constantes em seu cadastro, podendo a comunicação ocorrer por telefone, e-mail, aplicativo de mensagens ou outro meio eletrônico idôneo.

O nome e o respectivo número da sorte do contemplado poderão ser divulgados nos canais oficiais da Promotora pelo prazo mínimo de 30 (trinta) dias, observadas as disposições da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD).

### 14 - ENTREGA DOS PRÊMIOS:

O prêmio será entregue ao contemplado, livre e desembaraçado de qualquer ônus, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados da data da apuração, nos termos da legislação vigente.

Para o recebimento do prêmio, o contemplado deverá apresentar documento oficial de identificação com foto, CPF, comprovante de residência e demais documentos que se fizerem necessários para a validação de sua identidade e elegibilidade.

O contemplado deverá manifestar-se no prazo de até 10 (dez) dias corridos, contados do efetivo contato realizado pela Promotora, apresentando a documentação necessária para o recebimento do prêmio.

Caso o contemplado deixe de atender às exigências deste Regulamento ou não apresente a documentação solicitada no prazo estabelecido, será desclassificado, sendo aplicado o critério de aproximação previsto na forma de apuração da promoção.

O contemplado autoriza a utilização de seu nome, imagem e voz pela Promotora, pelo período de até 01 (um) ano após a data da apuração, para divulgação desta promoção, em qualquer meio de comunicação, sem que isso implique qualquer tipo de ônus para a Promotora.

### 15 - DISPOSIÇÕES GERAIS:

O contemplado autoriza a utilização de seu nome, imagem e voz pela Promotora, pelo período de até 01 (um) ano após a data da apuração, para divulgação desta promoção, em qualquer meio de comunicação, sem que isso implique qualquer tipo de ônus para a Promotora ou para o contemplado.

A Promotora encaminhará à Secretaria de Prêmios e Apostas do Ministério da Fazenda a prestação de contas da presente promoção, acompanhada da relação dos participantes contemplados e dos demais documentos exigidos pela legislação e pela regulamentação aplicável.

A presente promoção será realizada mediante prévia autorização da Secretaria de Prêmios e Apostas do Ministério da Fazenda, nos termos da Lei nº 5.768/1971, do Decreto nº 70.951/1972 e da regulamentação vigente.

A presente promoção integra as ações comemorativas alusivas ao terceiro ano da Assinatura Vitalícia CP Iuris – Turma Pioneira, constituindo iniciativa de relacionamento e valorização dos participantes elegíveis, observadas as condições estabelecidas neste Regulamento.

### 16 - TERMO DE RESPONSABILIDADE

Este regulamento deverá ser disponibilizado com seu conteúdo completo em local físico ou em meio digital, incluindo páginas, sítios eletrônicos ou aplicativos utilizados na divulgação da campanha, em condições que assegurem ampla visibilidade e fácil acesso. A divulgação da campanha por meio de páginas, sítios eletrônicos, aplicativos ou outros canais digitais deverá ser acompanhada da divulgação deste regulamento em pelo menos um desses canais. Este regulamento deverá ser apresentado em tamanho e formatação que permitam sua adequada visualização. Quando disponibilizado por meio digital, deverá ser assegurada a obtenção de cópia integral deste regulamento em formato eletrônico. Qualquer versão parcial ou sintética do regulamento deverá reproduzir com fidelidade os termos e condições aprovados, assegurada a disponibilidade de sua versão integral.

Não poderão ser objeto de promoção, mediante distribuição de prêmios, na forma deste Regulamento: medicamentos, armas e munições, explosivos, fogos de artifício ou de estampido, bebidas alcoólicas, fumo e seus derivados ou outros produtos que venham a ser relacionados pelo Ministro da Fazenda. Consideram-se bebidas alcoólicas, para efeito deste decreto, as bebidas potáveis com teor alcoólico superior a treze graus Gay-Lussac.

Poderá participar da promoção qualquer consumidor que preencha os requisitos estipulados no regulamento da campanha autorizada.

Os prêmios definidos neste regulamento não poderão ser entregues, transferidos ou convertidos em dinheiro, moeda corrente ou qualquer outro equivalente monetário.

A apuração dos contemplados deve seguir a metodologia autorizada e descrita neste regulamento, assegurada a transparência e rastreabilidade dos resultados para a prestação de contas e fiscalização, com vedação ao uso de meio alternativo de apuração não previsto, inclusive meio ou plataforma digital.

A entrega dos prêmios deverá ser feita em até trinta dias após a data de realização da definição do contemplado ou do sorteio. Os prêmios deverão ser entregues livres de qualquer ônus para os contemplados. A empresa autorizada não poderá cobrar dos participantes quaisquer taxas, emolumentos ou contribuições, nem mesmo a título de reembolso dos tributos que incidirem sobre os prêmios. É nula qualquer disposição em contrário apresentada neste regulamento.

Quando o prêmio sorteado, obtido em concurso ou conferido mediante vale-brinde não for reclamado no prazo de cento e oitenta (180) dias,

contados, respectivamente, da data do sorteio, da apuração do resultado do concurso ou do término do prazo da promoção, perde o titular o direito ao respectivo prêmio. O valor correspondente será recolhido pela empresa autorizada ao Tesouro Nacional, como renda da União, no prazo de quarenta e cinco (45) dias.

Em caso de promoções com participação de menor de idade, sendo este contemplado, deverá, no ato da entrega do prêmio, ser representado por seu responsável legal, à exceção das promoções comerciais realizadas por concessionária ou permissionária de serviço de radiodifusão, nos termos do artigo 1º-A, § 3º, da Lei nº 5.768, de 20 de dezembro de 1971.

A divulgação da imagem dos contemplados poderá ser feita até um ano após a apuração da promoção comercial.

As dúvidas e controvérsias decorrentes de reclamações formuladas pelos participantes deverão ser previamente dirimidas pelos promotores da promoção. Não sendo possível sua solução, deverão ser submetidas ao órgão autorizador, sem prejuízo do direito dos participantes de recorrer ao Sistema Nacional de Defesa do Consumidor (Procons) ou ao Poder Judiciário.

Para as modalidades sorteio ou assemelhada a sorteio, a responsável pela promoção deverá anexar a lista de participantes na aba de prestação de contas do SCPC após o término de cada período de participação e antes da extração da Loteria Federal. O arquivo deverá ser disponibilizado nos formatos .csv ou em arquivo .csv compactado como .zip, sendo admitido o tamanho máximo de 250 MB por arquivo, e deve conter os dados dos participantes, obrigatoriamente nesta ordem: CPF, CNPJ, nome, número de série, número sorteável, data e hora da participação (no formato dd/mm/aaaa hh:mm:ss), e-mail, telefone e indicação de estrangeiro. Opcionalmente, a primeira linha do arquivo poderá conter cabeçalho, para o qual devem ser utilizados exatamente os seguintes nomes de campo, observada a grafia indicada entre aspas: "cpf", "cnpj", "nome", "numero\_serie", "numero\_sorteavel", "data\_hora\_participacao", "email", "telefone" e "estrangeiro".

#### DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas desta promoção comercial deverá ser realizada no prazo máximo de trinta dias após a data de prescrição dos prêmios, sob pena de descumprimento do plano de distribuição apresentado.

A prestação de contas para esta promoção deverá ser realizada até a data constante no cabeçalho da promoção no SCPC, conforme as regras estabelecidas na Portaria SEAE nº 7.638, de 18 de outubro de 2022. O vencimento do prazo para a prestação de contas constitui em mora as empresas promotoras. A não realização da prestação de contas até a data de seu vencimento poderá resultar na aplicação de multa de 100% (cem por cento) incidente sobre a soma dos valores dos bens prometidos a título de premiação e na proibição de realizar as operações de distribuição gratuita de prêmios a título de propaganda, durante o prazo de 2 (dois) anos, contados da data limite da prestação de contas, nos termos do art. 13 da Lei nº 5.768, de 20 de dezembro de 1971. A fixação da multa poderá ser revista em grau de recurso administrativo, a ser apresentado conforme o art. 56 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.

#### DISPOSIÇÕES FINAIS

Além dos termos deste regulamento, esta promoção comercial deverá obedecer às condições previstas na Lei nº 5.768, de 1971, no Decreto nº 70.951, de 1972, na Portaria SEAE nº 7.638, de 2022, na Portaria MF nº 67, de 2017, e na Portaria SECAP nº 20.749, de 2000, além dos atos normativos que as complementem ou substituam. O descumprimento do disposto neste termo de responsabilidade ou neste regulamento sujeita o responsável às penalidades previstas no art. 13 da Lei nº 5.768, de 1971.



Documento assinado eletronicamente por Antonia Alberlania Ferreira Rufino, Assistente Técnico(a), em 10/08/2026 às 08:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site: [https://scpc.seae.fazenda.gov.br/scpc/consulta\\_codigo\\_autenticacao.jsf](https://scpc.seae.fazenda.gov.br/scpc/consulta_codigo_autenticacao.jsf), informando o código verificador LUW.KOI.YSQ